



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO".

# AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 111ª EMISSÃO DA



## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ORIUNDOS DE DEBÊNTURES DE EMISSÃO DA



**J. MACEDO S.A.**

CNPJ nº 14.998.371/0001-19

Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60180-900, Fortaleza - CE

Código ISIN dos CRA: N° BRECOACRA7X5

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º Andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"); e o **ALFA CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Alameda Santos, nº 466, 6º andar, Parte, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64 ("**Alfa**") e com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**", sendo que cada um deles também será individualmente designado "**Coordenador**", comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido perante a CVM, em 18 de agosto de 2021, o registro da oferta de distribuição pública de, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 111ª (centésima décima primeira) emissão da Emissora ("**CRA**"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, inicialmente, o montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que a quantidade de CRA e, conseqüentemente, o valor originalmente ofertado, poderão ser aumentados em até 20% (vinte por cento), por opção da Emissora, consulta e expressa concordância prévia da Devedora, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Adicional**"), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**" e "**Oferta**", respectivamente) sendo os CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio, oriundos das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, emitidas pela Devedora (conforme abaixo definido) ("**Debêntures**"), nos termos do "**Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, Para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A.**" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrada entre a **J. MACEDO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60180-900, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.371/0001-19 ("**Devedora**") e a Emissora.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), no "**Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 111ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela J. Macêdo S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**").

## 1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

### 1.1. Aprovações Societárias da Emissão

**1.1.1.** A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada **(i)** reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria para fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e **(ii)** na reunião de diretoria da Emissora realizada em 29 de julho de 2021, que encontra-se em processo de arquivamento perante a JUCESP.

**1.1.2.** A Devedora está autorizada a realizar a emissão da Escritura de Emissão e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão pela Devedora foram aprovados na **(i)** reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 15 de setembro de 2021, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o nº 5643472, em 20 de setembro de 2021, e **(ii)** reunião do conselho de administração de rerratificação da Devedora realizada em 22 de setembro de 2021, protocolada para registro perante a JUCEC.

### 1.2. Termo de Securitização

**1.2.1.** A Emissão é regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 111ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela J. Macedo S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado em 22 de setembro de 2021, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário**").

## 2. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

**2.1.** Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores (conforme abaixo definido), sem a fixação de lotes máximos ou mínimos, observado que cada Investidor deverá cumprir com o Investimento Mínimo. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observados os critérios de alocação e rateio para alocação da Oferta. Os Coordenadores poderão, ainda, contratar instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, para participar do processo de distribuição dos CRA ("**Participantes Especiais**") para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

**2.2.** A participação das Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) na Oferta será admitida mediante apresentação de: **(i)** Pedidos de Reserva; e/ou **(ii)** ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, em qualquer caso sem a fixação de lotes mínimos ou máximos, observado que cada Investidor deverá cumprir com o Investimento Mínimo. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas os Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, que sejam de Pessoas Vinculadas, serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao Formador de Mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita encontra-se divulgada neste Prospecto, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. O disposto acima não se aplica à instituição financeira contratada pela Emissora para atuar como formador de mercado, nos termos da regulamentação da CVM, caso seja caracterizada como Pessoa Vinculada, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto. Visando a otimização da atividade do Formador de Mercado (abaixo definido), a Emissora se comprometerá, no âmbito do contrato a ser celebrado com o Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens por ele enviadas, até o limite a ser acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

## 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

**3.1.** Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelas Debêntures emitidas pela Devedora, que contam com as seguintes características ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"):  
**(i)** o valor das Debêntures totalizará montante equivalente ao volume captado na emissão dos CRA; **(ii)** a Escritura de Emissão será celebrada em 22 de setembro de 2021 e as Debêntures serão emitidas em 15 de outubro de 2021 ("**Data de Emissão das Debêntures**") com prazo de pagamento até 12 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures**"), sendo **(a)** o pagamento da primeira parcela da amortização será realizada após 18 (dezoito) meses de carência contados da Data de Emissão das Debêntures, com o primeiro pagamento devido em 13 de junho de 2023 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas na Escritura de Emissão; e **(b)** a partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2025, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de *spread* equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização; e **(iii)** garantido pela constituição da **(a)** cessão fiduciária de recebíveis, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*"; **(b)** a alienação fiduciária de imóveis, nos termos da "*Promessa de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*" ("**Promessa de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**"); **(c)** alienação fiduciária de equipamentos, nos termos da "*Promessa de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*" ("**Promessa de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**"); e **(d)** alienação fiduciária de marca da Devedora, sob condição resolutiva, nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Marca em Garantia sob Condição Resolutiva e Outras Avenças*" ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Marca**", e em conjunto com o os demais, as "**Garantias**"), em garantia de toda e qualquer obrigação pecuniária, principal, acessória e moratória, presente ou futura, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Devedora,

derivada da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável nas seguintes hipóteses exemplificativas: **(a)** das obrigações presentes e futuras, principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante o Debenturista relativas às Debêntures, incluindo, sem limitação: **(i)** os valores devidos com relação às Debêntures a título de principal e remuneração; **(ii)** todos os encargos moratórios e multas decorrentes de eventual atraso, pela Emissora, no cumprimento de suas obrigações pecuniárias relacionadas às Debêntures; e **(iii)** todos os eventuais tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, honorários da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA, custas e taxas judiciais e extrajudiciais; e **(b)** de todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Emissão, às Debêntures, aos CRA e quaisquer garantias constituídas em garantia ao pagamento das Debêntures, inclusive, mas não se limitando aos custos de eventual cobrança das Debêntures, excussão das Garantias e salvaguarda dos direitos da Securitizadora e dos titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais ("**Obrigações Garantidas**").

**3.1.1.** Para todos os fins, considera-se "Operação de Securitização" a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, conforme previsto no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitirá as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** a Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, à Devedora, equivalente ao valor nominal das Debêntures, integralizado na Data de Integralização, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário.

**3.2.** O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA e da emissão dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

**3.3.** As demais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Escritura de Emissão se encontram descritos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e na Seção "Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio", a partir da página 132 do Prospecto Preliminar.

## 4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA



**4.1.** Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial Investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco", bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar, por referência ou como anexos.

<b>Emissora ou Securitizadora</b>	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., acima qualificada.
<b>Coordenador Líder</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada.
<b>Coordenador</b>	Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., acima qualificado.
<b>Participantes Especiais</b>	Outras instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelos Coordenadores para participar do processo de distribuição dos CRA, para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
<b>Agente Fiduciário</b>	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada.
<b>Escriturador e Custodiante</b>	<b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (" <b>Escriturador</b> " ou " <b>Custodiante</b> ", conforme o caso).
<b>Banco Liquidante</b>	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (" <b>Banco Liquidante</b> ").
<b>Número da Emissão</b>	111ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<b>Série</b>	Série única.
<b>Valor Total da Emissão</b>	Inicialmente, a emissão será no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que referido valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) (" <b>Valor Total da Emissão</b> ").
<b>Lastro</b>	Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures.
<b>Garantias</b>	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Debêntures contam com as Garantias, nos termos dos Documentos da Operação.
<b>Distribuição Parcial</b>	Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizado pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>Investimento Mínimo</b>	No mínimo 1 (um) CRA, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. O Investimento Mínimo deverá ser observado por Investidor com relação à subscrição e integralização dos CRA em mercado primário. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.



<b>Forma e Comprovação de Titularidade</b>	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela <b>B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO (SEGMENTO CETIP UTMV)</b> , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 (" <b>B3</b> "), quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
<b>Locais de Pagamento</b>	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3.
<b>Regime Fiduciário</b>	Nos termos previstos pelas Leis 9.514 e 11.076, e conforme estabelecido na Cláusula 9 do Termo de Securitização, será instituído regime fiduciário sobre <b>(i)</b> pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; <b>(ii)</b> pelas Garantias; <b>(iii)</b> pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e <b>(iv)</b> as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv), acima, conforme aplicável.
<b>Pedido de Reserva</b>	Significa o pedido de reserva dos CRA a ser preenchido e assinado pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional, bem como pelos Investidores Institucionais pessoas físicas ou jurídicas que formalizem Pedidos de Reserva em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), firmado por investidores durante o Período de Reserva, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
<b>Prazo e Data de Vencimento</b>	Observada a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado previstas no Termo de Securitização (" <b>Data de Vencimento</b> ").
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA, calculado nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
<b>Remuneração dos CRA</b>	Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre <b>(i)</b> a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2025, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de <i>spread</i> equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano; e <b>(ii)</b> 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (" <b>Remuneração</b> ").
<b>Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA</b>	Sem prejuízo das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a respectiva Remuneração será paga nas datas indicadas na tabela do anexo VI ao Termo de Securitização.
<b>Amortização dos CRA</b>	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, que será realizado em conforme cronograma constante no Anexo VI do Termo de Securitização, sendo que o pagamento da primeira parcela da amortização será realizada após 18 (dezoito) meses de carência contados da Data de Emissão, com o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2023 e a último na Data de Vencimento.
<b>Vencimento Antecipado das Debêntures</b>	A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, deverá, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, diante da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado automático.  A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a exclusivo critério dos Titulares do CRA, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização, diante da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado não automático.  Para maiores informações acerca dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, veja a Seção "Vencimento Antecipado das Debêntures", na página 139 do Prospecto Preliminar.
<b>Preço de Integralização</b>	Os CRA serão integralizados, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, <b>(i)</b> na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e <b>(ii)</b> nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA (" <b>Preço de Integralização</b> "), podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3.
<b>Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira</b>	Os CRA serão depositados para <b>(i)</b> distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos; e <b>(ii)</b> negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
<b>Direcionamento da Oferta</b>	Durante o Período de Reserva, os CRA serão direcionados aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: <b>(i)</b> 10% (dez por cento) dos CRA para os Investidores Não Institucionais; e <b>(ii)</b> 90% (noventa por cento) dos CRA para os Investidores Institucionais, observadas as disposições referentes à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional descritas abaixo (" <b>Direcionamento da Oferta</b> "). Os Coordenadores, em comum acordo com a Devedora, poderão manter a quantidade de CRA inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente os Pedidos de Reserva.

<p><b>Critério de Rateio da Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Observado o limite estabelecido no Direcionamento da Oferta, os CRA serão alocados, na Data de Integralização, após o Período de Reserva e o registro da Oferta pela CVM, para Investidores Não Institucionais que tiverem seu Pedido de Reserva admitido.</p> <p>Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva admitidos apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de CRA destinado aos Investidores Não Institucionais nos termos do Direcionamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional.</p> <p>Entretanto, caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional e os Coordenadores, em comum acordo com a Devedora, decidam por não aumentar tal percentual, os CRA destinados à Oferta Não Institucional serão rateados entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva admitidos e não alocados aos Investidores Institucionais, não sendo consideradas as frações de CRA.</p> <p>Para fins da definição da Remuneração, no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, serão levadas em consideração exclusivamente as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, apresentadas pelos Investidores Institucionais.</p>
<p><b>Critério de Colocação da Oferta Institucional</b></p>	<p>A alocação dos CRA para Investidores Institucionais, na Data de Integralização, após o Período de Reserva e o registro da Oferta pela CVM, dar-se-á em conformidade com o Direcionamento da Oferta.</p> <p>Caso as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de CRA remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional (inclusive considerando a Opção de Lote Adicional), os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Devedora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa</p>
<p><b>Procedimentos da Oferta</b></p>	<p>Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão apresentar aos Coordenadores ou a um Participante Especial seu Pedido de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, ou sua ordem de investimento no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observados os procedimentos descritos na Seção “Plano de Distribuição dos CRA”, na página 57 do Prospecto Preliminar.</p>
<p><b>Plano de Distribuição dos CRA</b></p>	<p>Observadas as disposições referentes ao Direcionamento da Oferta durante o Período de Reserva, Oferta Não Institucional, Oferta Institucional e Público-Alvo da Oferta estabelecidas abaixo, bem como a regulamentação aplicável, os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado primário em conformidade com a Instrução CVM 600 e Instrução CVM 400, nos termos do Contrato de Distribuição.</p> <p>De acordo com o plano de distribuição, os CRA inicialmente ofertados serão distribuídos sob regime de garantia firme de colocação, desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até a data da concessão do Registro da Oferta pela CVM, observado que a quantidade de CRA originalmente emitida poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), em caso de exercício da Opção de Lote Adicional.</p> <p>A colocação dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.</p> <p>Na Oferta Não Institucional não serão consideradas na alocação, em qualquer hipótese, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Devedora.</p>
<p><b>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></b></p>	<p>O Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi realizado pelos Coordenadores, com critérios objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta Institucional, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores Institucionais, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observado o Investimento Mínimo, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA e definida a remuneração aplicável aos CRA (“<b>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></b>”).</p>
<p><b>Período de Reserva dos CRA</b></p>	<p>Significa o período compreendido entre os dias 30 de setembro de 2021 (inclusive) e 21 de outubro de 2021 (inclusive), referente ao Procedimento de <i>Bookbuilding</i> a ser conduzido para alocação dos CRA (“<b>Período de Reserva</b>”).</p>
<p><b>Público-Alvo da Oferta</b></p>	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente a (a) investidores que sejam fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem ordem de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que sejam consideradas como investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021 (“<b>Resolução CVM 30</b>”), ou investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 (“<b>Investidores Institucionais</b>”); e (b) investidores, pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva em valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta (“<b>Investidores Não Institucionais</b>” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os “<b>Investidores</b>”), sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.</p>



<p><b>Pessoas Vinculadas</b></p>	<p>Será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta.</p> <p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado Excesso de Demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao Formador de Mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita encontra-se divulgada neste Prospecto, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400.</p> <p>Serão consideradas “Pessoas Vinculadas” no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: <b>(i)</b> controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; <b>(ii)</b> controladores ou administradores dos Coordenadores e/ou de qualquer dos Participantes Especiais; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e/ou de qualquer dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e/ou a qualquer dos Participantes Especiais; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou qualquer dos Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais; <b>(vii)</b> sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores e/ou a qualquer dos Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p> <p>Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item “Plano Distribuição dos CRA” da seção “Resumo das Principais Características da Oferta” na página 27 do Prospecto Preliminar.</p>
<p><b>Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta</b></p>	<p>A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: <b>(i)</b> esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou <b>(ii)</b> tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.</p> <p>A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o Investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p> <p>Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.</p> <p>É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p> <p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: <b>(i)</b> a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; <b>(ii)</b> os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e <b>(iii)</b> os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi recebida, pelo Investidor, referida comunicação de modificação da Oferta, o interesse em manter a</p>



	<p>declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio do Investidor, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Reserva a serem firmados por cada Investidor Não Institucional ou nas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, enviadas por cada Investidor Institucional.</p> <p>A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.</p> <p>Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, conforme respectivo prazo e horário nela indicados, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" da seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta" do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para a compra de trigo in natura e/ou açúcar diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados, exaustivamente, na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("<b>Produtores Rurais</b>"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Instrução CVM 600, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 3º, § 4º, inciso II, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 134 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Formador de Mercado</b>	<p>Significa a <b>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, contratada pela Devedora, conforme recomendado pelos Coordenadores, para atuar, exclusivamente às expensas da Devedora, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Instrução CVM 384, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado tem por finalidade fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. ("<b>Formador de Mercado</b>").</p> <p>O Formador de Mercado terá assegurado o direito de subscrição de até 10% (dez por cento) dos CRA, equivalente a até 20.000 (vinte mil) CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p>
<b>Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Emissora</b>	<p>Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às informações, obrigações e/ou contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência.</p>
<b>Fatores de Risco</b>	<p>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 147 a 168 do Prospecto Preliminar. <b>LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E A DEVEDORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.</b></p>
<b>Demais Características</b>	<p>As demais características dos CRA, da Emissão e da Oferta seguem descritas no Prospecto Preliminar.</p>

## 5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

**5.1.** O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

## 6. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

**6.1.** A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data de divulgação deste Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar e a Data de Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede

mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme previstos no item 8 a seguir. A Oferta terá início após **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e/ou da CVM, conforme cronograma estimativo previsto no item 7 a seguir.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	09/08/2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	23/09/2021
3.	Início do Período de Reserva	30/09/2021
4.	Encerramento do Período de Reserva	21/10/2021
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22/10/2021
6.	Divulgação do Comunicado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22/10/2021
7.	Registro da Oferta pela CVM	12/11/2021
8.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor <sup>(2)</sup>	16/11/2021
9.	Data de realização do Procedimento de Alocação	16/11/2021
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	17/11/2021
11.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	15/05/2022
12.	Data Máxima para Início de Negociação dos CRA na B3	15/05/2022

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 78 do Prospecto.

<sup>(2)</sup> Data de Início da Oferta.

<sup>(3)</sup> Data de Encerramento da Oferta.

## 8. PROSPECTO PRELIMINAR E AVISO AO MERCADO

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo mencionados, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e/ou à B3, nos endereços indicados abaixo:

### (i) Coordenador Líder

#### **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-010, São Paulo - SP

**At.:** Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

**Telefone:** (11) 4871-4448

**E-mail:** [dcm@xpi.com.br](mailto:dcm@xpi.com.br)/[juridicomc@xpi.com.br](mailto:juridicomc@xpi.com.br)

**Site:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "Oferta Pública"; acessar "CRA J. Macêdo - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 111ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."; e, em seguida, clicar em Prospecto Preliminar).

### (ii) Coordenador

#### **ALFA CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Alameda Santos, nº 466, 6º andar, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, São Paulo - SP

**At.:** Sr. Pedro Henrique Silva/Sr. Fernando Spinetti

**Telefone:** (11) 3175-5237 / (11) 3175-5554

**E-mail:** [estruturacao@bancoalfa.com.br](mailto:estruturacao@bancoalfa.com.br)

**Link para acesso direto ao Prospecto:** <https://bancoalfa.com.br/sobrealfa/home/ofertaspublicas.ashx> (neste *website*, clicar em "CRA - J. Macêdo S.A.", e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar").

(iii) **Emissora**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

**At.:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

**Telefone:** (11) 3811-4959

**E-mail:** [controleoperacional@ecoagro.agr.br](mailto:controleoperacional@ecoagro.agr.br)

**Site:** [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "J Macêdo", acessar "N. Emissão: 111", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Preliminar dos CRAs da Série Única da 111ª Emissão").

(iv) **Agente Fiduciário**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo - SP

**At.:** Eugênia Souza/Marcio Teixeira

**Telefone:** (11) 3030-7177

**E-mail:** [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de precificação de ativos).

(v) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (SEGMENTO CETIP UTVM)**

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP

**Site:** <http://www.b3.com.br>

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 111ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela J. Macêdo S.A. e, em seguida, clicar no ícone).

(vi) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP

**Site:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 111 Série Única J Macêdo [BRECOACRA7X5]", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Preliminar", no campo "Data de Referência" colocar "22/09/2021", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

## 9. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR



### 9.1. Agente Fiduciário

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de agente fiduciário da Emissão e representante dos Titulares de CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, nomeada nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM 583**"), e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial sua cláusula 11.

Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo terceiro, do artigo 6º, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no anexo IX do Termo de Securitização e na Seção "Obrigações do Agente Fiduciário", da página 85 do Prospecto Preliminar.

### 9.2. Custodiante e Escriturador

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custodiante e escriturador dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, responsável pelos serviços de escrituração dos CRA e pela guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 600 e do artigo 39 da Lei 11.076.

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES



Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, assim como um exemplar do Contrato de Distribuição, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora indicados acima ou, ainda, à CVM ou à B3, conforme indicados no item 8 acima. Adicionalmente, o Formulário de Referência da Emissora encontra-se incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção.

O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no Anúncio de Início após o registro da Oferta pela CVM.

**CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS CRA: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOS, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZARÁ OS RECURSOS DA OFERTA PARA A PARA A COMPRA DE TRIGO IN NATURA E/OU AÇÚCAR DE PRODUTOR RURAL; E (IV) SEGMENTO: HÍBRIDOS, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

**AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO” E “DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR.**

**A PRESENTE OFERTA PÚBLICA FOI ELABORADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O REGISTRO OU ANÁLISE PRÉVIA DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, BEM COMO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. A INCLUSÃO DO SELO ANBIMA, ABAIXO, NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

São Paulo, 23 de setembro de 2021



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

